



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3226/3225-3455

MARCIA
FERNANDA DE
MENEZES
ALVES DE
ARAÚJO
14/10/2024 15:20

Referência: **PROAD 23.129/2024**

Objeto: Contratação de instituição brasileira para prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal deste Tribunal.

Empresa Selecionada: **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS.**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **DISPENSA** de licitação, com fulcro no inciso XV, do artigo 75, da Lei n.º 14.133/2021, que culminou na indicação da fundação em epígrafe, objetivando a contratação dos serviços acima mencionados.

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária e valores pré-empenhados, conforme fls.656/658.

A Presidência deste Regional reconheceu a Dispensa de Licitação e autorizou a contratação direta da FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS (fl.710), com espeque nos pareceres da Assessoria Jurídica Administrativa (fls.705/708) e da Diretoria-Geral (fls.698/704 e 709).

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante ao recolhimento dos encargos sociais, fiscais, CNDT e CNJ (fls.716/720).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de fl.720, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, **ADJUDICO** o objeto de que trata o presente processo, com a consequente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenhos, do tipo **ESTIMATIVO**, nos valores de **R\$2.198.075,00 (dois milhões, cento noventa e oito mil e setenta e cinco reais)**, na fonte **1000** e **R\$888.139,00 (oitocentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e nove reais)**, na fonte **1027**, ambos na classificação de despesa **3390.39.48**, em nome da **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei n.º 4.320/64 e legislação correlata.

À Secretaria de Orçamento e Finanças, para os devidos fins.

Após, à Coordenadoria de Licitações e Contratos, para adoção das providências cabíveis, conforme determinação da Presidência à fl.710.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

MÁRCIA FERNANDA GOMES DE MENEZES
Diretora da Secretaria da Ordenadoria da Despesa

